



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 2.775 /

"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO"

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Esportes ' autorizada a celebrar convênio com a Associação Atlética Caldense, 19a. Delegacia Regional de Ensino e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para dar continuidade à prática do Minibasquetebol, no Município de Poços de Caldas.

ART. 2º - Os termos da minuta aprovada, constantes do processado legislativo nº 3/1979, ficam fazendo parte integrante desta - lei, como se aqui estivessem transcritos.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 19 DE FEVEREIRO DE 1979


RONALDO JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

*/**/**/*
*/**/**/*/*/*/*/*/*/*/*/*/*/*/*

PUBLICADA NO "DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS", EDIÇÃO Nº _____ DE ____ / ____ /79.